

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERA

CONTRATO



O MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Monte Negro, n.º59, Centro na cidade de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 70.946.900.0001/01, neste ato representado por Sr. Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Valter Lira da Conceição, como CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA a Empresa Patrícia Rosa Ferreira Vieira, inscrita no CNPJ sob o nº 19.344.380/0001-00, com sede na Rua Belmont, 221, Centro, Congonhas do Norte/MG, CEP 35.850-000, neste ato representada pela Senhora Patrícia Rosa Ferreira Vieira, casada, empresária, portadora da Identidade MG 6994854, CPF sob nº 029.111.686-82, residente e domiciliado na Rua Belmont, 221, Centro, Congonhas do Norte/MG, CEP 35.850-000, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2024, ratificado em 02/2024, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato objetiva especializada para prestação de serviços de BUFFET E COQUETÉIS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Arranjos de flores, grandes e naturais.	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
02	Colunas de apoio para os arranjos.	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
03	Forros de mesas.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
04	Docinhos (variados).	5 centos	R\$ 100,00	R\$ 500,00
05	Bombons (variados).	3 centos	R\$ 150,00	R\$ 450,00
06	1 Mesinha de apoio na entrada com cafezinho, água aromatizada, biscoito.	Para 100 pessoas.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
07	Cadeiras de ferro.	70 UN	R\$ 10,00	R\$ 700,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS



	This so			
				CONTRACTOR DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE
08	Salgados variados.	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
09	Refrigerante (guaraná, uva, laranja, coca cola).	20 UN	R\$ 12,50	R\$ 250,00
10	Suco (laranja, uva, maracujá)	15 UN	R\$ 8,00	R\$ 120,00
11	Vasos de flores pequeno.	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
12	Tapete verde	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13	Mesa	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	Utensílios completos: Taças de vidro, guardanapo, pratinho de louças, garrafa de café, peças de vidros, bandejas, jarras.	CONJUNTO DE PEÇAS PARA O BUFFET	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
15	Garçons.	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
16	Copeira.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
17	Cozinheira.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
18	Decoradora	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
19	Ajudantes do dia	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
20	Transporte (Quantidade de Viagens)	06	R\$ 301,67	R\$ 1.810,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS



TOTAL: R\$12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: O valor estimado para o exercício de 2024 são os valores constantes na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Fornecer à CONTRATANTE os fornecimentos de <u>coquetéis e buffets</u> objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade Dispensa de Licitação 02/2024.
- 3.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais
- 3.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.
- 3.4 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais a serem fornecidos;
- 3.5. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos objeto do contrato em que se verificarem defeitos de fabricação;
- 3.6 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte MG/ Cep 35850-000 Email:camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)99085-7384
- 3.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 3.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.
- 3.9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- 3.10. Se os produtos apresentarem desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 4.2. Atestar as faturas, comprovando a efetiva entrega dos produtos;
- 4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO: O presente contrato vigorará até 06/02/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA- PAGAMENTO: O pagamento será realizado dia 07/02/2024 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), mediante a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA PENAL: A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a

respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários, dotação: 1.02.01.031.0003.2006.33903900 - ficha 20 - Fonte 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado pela Contratante, nos termos da Lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Congonha do Norte, 30 de janeiro de 2024.

Valtes Dora dalanlación fatricion Rosa Ferreira CENTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHA: Maria Sónia da Stiva Riberro

TESTEMUNHA: Kardaire Vieira Alonso